

facilitando o recebimento e circulação de informações que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021

JÚLIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente - CODIN/RJ

Id: 2349983

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN/PR/Nº 17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO NISTIC/RJ - NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO REPRESENTANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN. O DECRETO Nº 47.278/2020 E PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 825.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso XIII do artigo 47º do Estatuto Social em vigor da Companhia, e em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo estadual; e o art. 4º do PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE Nº 825 de 26 de fevereiro de 2021);

CONSIDERANDO o contido no Processo nº SEI-220010/000357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados como representantes da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - NISTIC/RJ, como, por meio da Assessoria de Informática.

Membros

1. Fábio Henrique da Silva Moraes - ID.: 4433107-0 - como responsável pelo NISTIC; e,
2. Cláudio Oliveira Gentil - ID.: 5116838 - como membro suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021

JÚLIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente - CODIN/RJ

Id: 2349985

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1923 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DESIGNAÇÃO SINGULAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- a Portaria JUCERJA nº 1888, de 16 de julho de 2021; e

- o que consta do Processo nº SEI-220011/001158/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor Rodrigo Silveira de Oliveira, Analista de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4434154-7, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, sendo que a referida revogação da outorga abrangia aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1888/2021.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2349831

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SECRETÁRIO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- os termos do Parágrafo Único do artigo 56 do Estatuto Social da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP;

- que, a servidora Leticia Alves dos Santos, ID Funcional nº 4388858, retornou ao seu órgão de origem, apresentada através do Of. EMOP/PRESI SEI nº 738, de 22 de outubro de 2021 - processo nº SEI-170002/002707/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para secretariar o Conselho Fiscal da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas nesta empresa, Francisco José

Duarte Lopes, ID Funcional nº 4426246-9, sem prejuízo de suas funções, em substituição a servidora Leticia Alves dos Santos, ID Funcional nº 4388858-5, que foi designada pela Portaria EMOP/PRES nº 418, de 02/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, dando ciência ao Conselho Fiscal desta empresa.

Rio de Janeiro 26 de outubro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 588 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- os autos do processo administrativo nº SEI-170002/000928/2020 - requerimento da empresa CONE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, visando o pagamento de valores referentes a serviços e realinhamento de preços, relativo aos serviços de execução de obras que consistiram na Restauração do Platô e Revitalização do SPDA no Monumento Cristo Redentor, localizado no Morro do Corcovado, no Parque Nacional da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, mediante celebração do Contrato nº 038/2009 entre a Requerente e a EMOP, no exercício de 2013;

- o exposto na Portaria EMOP nº 541 de 16/09/2021 (22275274), publicada no DOERJ de 20/09/2021 (22365448), que trata de disciplinar o rito de formalização e pagamento do Termo de Ajuste de Contas para os casos de serviços prestados sem cobertura contratual;

- a manifestação exposta pela Diretoria de Administração e Finanças constante do despacho SEI nº 23749808;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Sergio Marques Fabiano Alves, ID Funcional n.º 2850324-4; Rafael Gianni Di Vaio, ID Funcional n.º 2850548-4 e Cristina Morgen de Campos, ID Funcional nº 3991239-6, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de examinar os fatos que deram origem à respectiva despesa de exercício anterior, objeto do processo nº SEI-17000/000928/2020.

Art. 2º - O relatório da sindicância deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2349965

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/10/2021

***PROCESSO Nº SEI-170002/001428/2020** - Pregão Eletrônico n. 06/2021 - contratação de empresa especializada - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central água gelada e das casas de máquinas com eventual substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGADO** o pregão eletrônico em referência, sendo vencedora a empresa Ecolid Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, conforme declarado na reunião da Comissão de Pregão Eletrônico em 05/10/2021, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
*Omitido no D.O. de 13/10/2021.

Id: 2349690

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1771 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350108/008415/2021, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado, a contar de 30 de setembro de 2021, o servidor: SUBTEN RG 62.211 Luciano da Silva Gomes, ID: 2456761-3, Hospital Central Da Polícia Militar em substituição ao CAP ENF RG 81.001 Gisele Calvano, ID: 4196930-1, Hospital Central da Polícia Militar, para mudança de fiscal com o objetivo de fiscalizar o contrato nº 130/2021, oriundo do Processo nº SEI-350207/000355/2021, firmado com a empresa APX COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando

todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2349855

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1826 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA O II CENTRO DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA NA ESTRUTURA DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - CEL ENYR CONY DOS SANTOS (RPMONT/CECS) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº SEI-350078/000695/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a estruturação do governo estadual, estabelecida no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEPM nº 1267 de 07 de maio de 2021, publicada no DOERJ nº 103 de 31 de maio de 2021 que dispõe sobre a criação do Centro de Equitação Terapêutica, como uma Seção do Regimento de Polícia Montada - Cel Enyr Cony Dos Santos (RPMONT/CECS);

- a necessidade de ampliar os serviços terapêuticos no tratamento de pessoas portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais no âmbito da Polícia Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa e efetivo, na estrutura interna do Regimento de Polícia Montada - Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT/CECS), o II Centro de Equitação Terapêutica da Polícia Militar.

Art. 2º - O II Centro de Equitação Terapêutica da Polícia Militar será sediado no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), situado na Avenida Marechal Fontenele, nº 2906, Sulacap - Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Comandante do RPMONT/CECS deverá elaborar as normas e regras de funcionamento do II CET-PMERJ, objetivando sempre, a continuidade e aperfeiçoamento dos trabalhos equoterápicos, encaminhando ao EMG para análise e publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2349727

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1827 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

TRANSFORMA A 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÕES COMPLEXAS, EM 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR ESPECIALIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE NARCÔMICILÍCIA E CRIMES COMPLEXOS - (8ª DP-JM/DENAMCCom), DEFINE A ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª DPJM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PROCESSO SEI-350118/006152/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de melhor especializar e dar maior efetividade as atividades correcionais para o enfrentamento da criminalidade no estado do Rio de Janeiro, no exercício da ação de autoridade de polícia judiciária militar no âmbito de suas competências;

- a necessidade de melhor adequação da 8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar a sua missão correcional dentro da estrutura da Corregedoria Geral da Polícia Militar (CGPM); e,

- a necessidade de adequar a área de atuação das demais Delegacias de Polícia Judiciária Militar, face a nova definição da 8ª DPJM.